

DECISÃO SOBRE O CASO HISSENE HABRE E A UNIÃO AFRICANA
(Doc. Assembly/AU/8 (VI) Add. 9)

A Conferência:

1. **TOMA NOTA** da informação do Presidente Abdoulaye Wade do Senegal e do Presidente Olusegun Obasanjo, Presidente cessante da União Africana, sobre o caso Hissène Habré e reitera o compromisso da UA de combater a impunidade em conformidade com as pertinentes disposições do Acto Constitutivo;
2. **DECIDE** criar um Comité de Eminentes Juristas Africanos a ser nomeado pelo Presidente da União Africana, em consulta com o Presidente da Comissão da União Africana e que será assistido pela Comissão da União Africana (Gabinete do Conselheiro Jurídico).
3. **DÁ MANDATO** ao Comité para analisar todos os aspectos e implicações do caso Hissené Habré, bem como as opções disponíveis para o seu julgamento, tendo em conta as seguintes referências:
 - a) Adesão aos princípios de rejeição total de impunidade;
 - b) Adesão às normas internacionais de julgamento justo incluindo a independência do poder judicial e a imparcialidade das decisões;
 - c) Jurisdição dos alegados crimes pelos quais o Sr. Habré deve ser julgado;
 - d) Eficiência do julgamento em termos de custo e tempo;
 - e) Acesso ao julgamento pelas alegadas vítimas e testemunhas;
 - f) Prioridade ao mecanismo Africano.
4. **DÁ AINDA MANDATO** ao Comité que faça recomendações concretas sobre a forma de lidar com questões similares no futuro.
5. **SOLICITA** ao Comité que finalize o seu trabalho e submeta um relatório à próxima Sessão Ordinária em Junho de 2006.

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

Organs

Assembly Collection

2006

Decision on the Hissene Habre case and the African Union (Doc.Assembly/AU/8 (VI)) Add.9

African Union

African Union

<http://archives.au.int/handle/123456789/925>

Downloaded from African Union Common Repository